

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1837 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.
1317/2005 ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1317, de 29.04.2005, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - Na Unidade de Proteção Integral, Monumento Natural Serrote do Quinamuiu, excepcionadas as construções previstas nesta lei, ficam proibidas as seguintes atividades:

I – realização de obras de terraplanagem que possam alterar de maneira sensível as condições ecológicas locais;

II – o corte raso, retirada ou exploração da vegetação nativa existente na área;

III - apreensão de animais nativos de qualquer espécie; e

IV – exploração de minerais.

Parágrafo Único – Será permitida a visitação pública de acordo com as condições e restrições a serem estabelecidas no Plano de Manejo da unidade e normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e outras previstas em regulamento.”

Art. 2º - Altera o art. 4º. da Lei Municipal nº. 1317/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A administração, monitoramento e fiscalização da Unidade de Proteção Integral, Monumento Natural do Quinamuiu, serão exercidas pela Superintendência Municipal do Meio Ambiente de Tauá – SUPERMATA.”

Art. 3º - O art. 6º. da Lei Municipal nº. 1317/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A caracterização do polígono da área a que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei e dos bens naturais dignos de preservação será elaborada pela Superintendência do Meio Ambiente de Tauá-SUPERMATA, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Turismo e Fundação Bernardo Feitosa.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 09 de dezembro de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL